

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, ora denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede no(a) Avenida João Miranda dos Santos, n° 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Pacajá/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 22.981.427/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal de Pacajá, o senhor ANDRE RIOS DE REZENDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° PE 022/2022, publicada no(a) Imprensa Oficial na data de 23/09/2022, processo administrativo n.º PE 022/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s), nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 049/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para manutenção de bens imóveis, destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá, Fundos e Secretarias vinculadas, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico SRP n° PE 022/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: N. S. GUSMAO JUNIOR EIRELI; C.N.P.J. n° 12.913.674/0001-66, estabelecida à RODOVIA TRANSAMAZONICA, CENTRO, Pacajá PA, (91) 99104-0403, representada neste ato pelo Sr(a). NESTOR SANTOS GUSMÃO JUNIOR, C.P.F. n° 874.968.102-82, R.G. n° 4835632 PC PA.

#PacajáÉdoSenhorJesus

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TIJOLO DE BARRO 8 FUROS - Marca.: CERÂMICA	MILHEIRO	305.00	827,000	252.235,00
00002	TELHA PLAN CERAMICA - Marca.: PLAN	MILHEIRO	275.00	783,990	215.597,25
00003	TELHA DE FIBRA 2,44X0,50 6 M - Marca.: RATHES	UNIDADE	6,300.00	11,000	69.300,00
00004	AREIA FINA - Marca.: BOA	METRO CÚBICO	660.00	71,000	46.860,00
00005	AREIA GROSSA - Marca.: BOA	METRO CÚBICO	660.00	94,000	62.040,00
00006	SEIXO - Marca.: MONTANHA	METRO CÚBICO	638.00	139,000	88.682,00
00007	BRITA - Marca.: MONTANHA	METRO CÚBICO	665.00	169,900	112.983,50
00008	ARGAMASSA 20 KG - Marca.: POITY	FACOTE	1,050.00	13,000	13.650,00
00009	REJUNTE (PARA CERAMICA) - Marca.: DURAMAIS	QUILLO	908.00	7,000	6.356,00
00013	CUNHA NIVELADOR - Marca.: ASTRA	UNIDADE	600.00	2,990	1.794,00
00014	ESPATULA 8" - Marca.: ATLAS	UNIDADE	155.00	6,390	990,45
00019	PENEIRA FINA - Marca.: COMEP	UNIDADE	143.00	8,890	1.271,27
00020	PENEIRA GROSSA - Marca.: COMEP	UNIDADE	143.00	8,890	1.271,27
00021	CAIXA MASSEIRA PLATICA - Marca.: CANAL	UNIDADE	134.00	18,000	2.412,00
00022	CUBA INOX FUNDA - Marca.: GHELPLUS	UNIDADE	143.00	161,990	23.164,57
00023	CUBA INOX RASO - Marca.: GHELPLUS	UNIDADE	143.00	139,990	20.018,57
00024	PIA INOX 1CUBA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	78.00	124,000	9.672,00
00025	PIA INOX 2 CUBA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	73.00	499,990	36.499,27
00029	VASO CONVENSIONAL - Marca.: LUZART	UNIDADE	140.00	168,990	23.658,60
00030	COLUNA PARA LAVATORIO - Marca.: LUZART	UNIDADE	138.00	77,000	10.626,00
00031	LAVATORIO P/ COLUNA - Marca.: LUZART	UNIDADE	140.00	83,990	11.758,60
00032	VASO SANITARIO ACOPLADO - Marca.: LUZART	UNIDADE	136.00	294,990	40.118,64
00033	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO - Marca.: ASTR	UNIDADE	245.00	8,990	2.202,55
00034	ENGATE FLEXIVEL 50 CM - Marca.: KRONA	UNIDADE	500.00	7,490	3.745,00
00035	PARAFUSO PARA VASO - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	555.00	3,390	1.881,45
00036	NIFEI ROSCA 1/2 - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	775.00	1,470	1.139,25
00037	VEDA ROSCA 10 M X 18 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	895.00	2,440	2.183,80
00039	ASSENTO SANITARIO - Marca.: DURIN	UNIDADE	180.00	32,990	5.938,20
00040	RALO BANHEIRO - Marca.: HERC	UNIDADE	170.00	13,990	2.378,30
00045	MANGUEIRA PARA JARDIM C/ 20MT - Marca.: HERC	UNIDADE	165.00	43,990	7.258,35
00046	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 1.000L - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	114.00	391,000	44.574,00
00047	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 5.000L - Marca.: FORT LEV	UNIDADE	42.00	1.779,000	74.718,00
00051	COLA PARA CALHA DE AÇO GALVANIZADO (ADESIVO-SELANT E ELASTICA, UNID COM 280ML) - Marca.: TIGRE	UNIDADE	280.00	20,190	5.653,20
00056	CARRINHO DE MAO CACAMBA - Marca.: MASTER	UNIDADE	74.00	151,000	11.174,00
00057	PÁ COM CABO RETO N°3 - Marca.: RAMADA	UNIDADE	102.00	28,000	2.856,00
00058	ENXADA LARGA 2,0 C/CABO - Marca.: RAMADA	UNIDADE	100.00	50,000	5.000,00
00059	CAVADEIRA ART C/ CABO - Marca.: RAMADA	UNIDADE	68.00	90,000	6.120,00
00060	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO DE BORRACHA - Marca.: ORCA	UNIDADE	75.00	23,240	1.743,00
00061	MARTELO CABO DE MADEIRA 25 MM - Marca.: WORKER	UNIDADE	79.00	19,400	1.532,60
00062	ARRUELA 1/2 MM - Marca.: ORCA	UNIDADE	1,445.00	0,190	274,55
00063	ARRUELA 3/8 MM - Marca.: ORCA	UNIDADE	1,470.00	0,190	279,30

00064	ARRUELA 5/16 MM - Marca.: ORCA	UNIDADE	1,365.00	0,190	259,35
00065	CADEADO 30MM - Marca.: PAPAIZ	UNIDADE	230.00	7,700	1.771,00
00066	CADEADO 40 MM - Marca.: PAPAIZ	UNIDADE	235.00	22,000	5.170,00
00069	EXTENSAO 15 MTS - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	190.00	47,990	9.118,10
00070	ESCALADA COM 07 DEGRAUS EM ALUMINIO RESISTENTE - Marca.: PLASMA	UNIDADE	38.00	224,990	8.549,62
00072	ARAME RECONZIDO TORCIDO - Marca.: BEKAERT	QUILLO	225.00	20,000	4.500,00
00073	BARRA ROQUEAVEL 5/16 MM 1 M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	355.00	7,490	2.658,95
00074	BARRA ROQUEAVEL 3/8 DE 1M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	340.00	10,190	3.464,60
00075	CADEADO 20MM - Marca.: PAPAIZ	UNIDADE	240.00	10,000	2.400,00
00077	CANO PVC SOLDADAVEL 50 MM 6 M - Marca.: PLASTUBOS	VARA	695.00	74,990	52.118,05
00078	CANO PVC SOLDADAVEL 25 MM 6 M - Marca.: PLASTUBOS	VARA	700.00	20,000	14.000,00
00079	CANO PVC ESGOTO 100MMX6M - Marca.: PLASTUBOS	VARA	695.00	74,990	52.118,05
00080	CANO PVC ESGOTO 50MMX6M - Marca.: PLASTUBOS	VARA	695.00	39,990	27.793,05
00081	DOBRADIÇA 5/8 POL. - Marca.: SILVANA	UNIDADE	650.00	20,300	13.195,00
00082	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA - Marca.: SILVANA	UNIDADE	240.00	43,000	10.320,00
00083	FECHADURA DE BANHEIRO F/ PORTA DE MADEIRA - Marca.: SILVANA	UNIDADE	225.00	40,000	9.000,00
00084	FORRO PVC 8mmX20cmX6mt BRANCO NEVE - Marca.: MULTI LIT	METRO QUADRA	3,350.00	18,990	63.616,50
00089	JOELHO PVC 90°.25 MM SOLDADAVEL - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	380.00	1,310	497,80
00091	LUVA PVC SOLDADAVEL 50 MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	400.00	4,970	1.988,00
00092	LUVA PVC ESGOTO 50MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	380.00	3,990	1.516,20
00093	MANGOTE FLEXIVEL PARA CAIXA DE VASO SANITARIO - Marca.: KRONA	UNIDADE	380.00	9,700	3.686,00
00094	MANGUEIRA PRETA 1 POLEGADA - Marca.: ALIANÇA	METRO	1,150.00	2,510	2.886,50
00095	MANGUEIRA PRETA 1/2 POL. - Marca.: ALIANÇA	METRO	1,150.00	1,470	1.690,50
00096	MANGUEIRA PRETA 3/4 - Marca.: ALIANÇA	METRO	1,150.00	1,500	1.725,00
00097	PARAFUSO COM BUCHA S10 - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	1,450.00	1,100	1.595,00
00098	PARAFUSO COM BUCHA S8 - Marca.: RIO PRETO	UNIDADE	1,450.00	1,000	1.450,00
00101	PORCA 1/2 MM - Marca.: GERDAU	UNIDADE	1,150.00	0,640	736,00
00102	PORCA 3/8 MM - Marca.: GERDAU	UNIDADE	1,150.00	0,240	276,00
00103	PORCA 5/16 MM SEXTAVADA - Marca.: GERDAU	UNIDADE	1,150.00	0,210	241,50
00106	SIFAO SANFONADO - Marca.: VICAP	UNIDADE	400.00	2,740	1.096,00
00107	SIFAO SANFONADO DUPLIO - Marca.: VICAP	UNIDADE	400.00	5,030	2.012,00
00108	SIFAO UNIVERSAL TRIPLIO - Marca.: VICAP	UNIDADE	400.00	7,050	2.820,00
00109	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA - Marca.: STEEL num 24, corte 33cm (coletado caixa)	METRO	400.00	55,000	22.000,00
00112	FOLHA DE ZINCO 200 MM X 0.43 - Marca.: BOM PREÇO	METRO	600.00	19,830	11.898,00
00113	FOLHA DE ZINCO 300 MM X 0.43 - Marca.: BOM PREÇO	METRO	600.00	26,580	15.948,00
00114	FOLHA DE ZINCO 600 MM X 0.43 - Marca.: BOM PREÇO	METRO	500.00	45,000	22.500,00
00115	BOCAL DE ZINCO 100 MM X 0.43 - Marca.: BOM PREÇO	UNIDADE	200.00	74,640	14.928,00
00117	T PVC ESGOTO 50 MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	50.00	6,800	340,00
00118	T PVC ESGOTO 100 MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	50.00	12,930	646,50
00119	T PVC ESGOTO 40 MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	50.00	3,150	157,50
00120	CANALETAS PLASTICA COM DUPLA FACE - Marca.: LOTUS	UNIDADE	100.00	9,540	954,00
VALOR TOTAL R\$					1.625.251,31

Empresa: CENTRO ELETRICO LTDA; C.N.P.J. nº 30.590.099/0001-90, estabelecida à av. Juscelino Kubistchek, 72, centro, Pacajá PA, (91) 99246-5220, representada neste ato pelo Sr(a). JOIANE CARVALHO MENDES, C.P.F. nº 005.280.332-55.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	ESPAÇADOS PRA AZULEJOS E PISOS - Marca.: CORTAG	UNIDADE	628.00	4,000	2.512,00
00011	ESPAÇADOS PRA PORCELANATO 1MM - Marca.: CORTAG	UNIDADE	638.00	4,100	2.615,80
00012	ESPAÇADOS PRA PORCELANATO 1,5MM - Marca.: CORTAG	UNIDADE	638.00	5,800	3.700,40
00015	ESPATULA PLASTICO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	145.00	3,500	507,50
00016	DESEMPENADEIRA MADEIRA - Marca.: MONFORT	UNIDADE	146.00	11,500	1.679,00
00017	DESEMPENADEIRA PLASTICO - Marca.: MONFORT	UNIDADE	160.00	8,600	1.376,00
00018	DESEMPENADEIRA CORRUGADO - Marca.: COMPEL	UNIDADE	145.00	9,500	1.377,50
00026	TANQUE EXTRA FORTE 1CUBA - Marca.: RESINORT	UNIDADE	90.00	120,000	10.800,00
00027	TANQUE EXTRA FORTE 2CUBA - Marca.: RESINORT	UNIDADE	90.00	242,000	21.780,00
00028	TANQUE EXTRA FORTE 3CUBA - Marca.: RESINORT	UNIDADE	85.00	305,000	25.925,00
00038	COLA CANO PVC BIGNAGA 75 GRAMAS - Marca.: FIRMEX	UNIDADE	600.00	5,000	3.000,00
00041	TORNEIRA - Marca.: HERC	UNIDADE	315.00	11,350	3.575,25
00042	TORNEIRA INOX 20MM - Marca.: MARCHEZAN	UNIDADE	290.00	63,000	18.270,00
00043	TORNEIRA EM PVC BICO MOVEL (JARDIM) - Marca.: HERC	UNIDADE	310.00	7,350	2.278,50
00044	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO - Marca.: HERC	UNIDADE	220.00	11,350	2.497,00
00048	ABRACADEIRA PVC COM PARAFUSO - Marca.: PLASMATEL para calha pluvial diametro entre 80 e 100 mm	UNIDADE	314.00	5,150	1.617,10
00049	LONA PRETA MEDIA 4M DE LARGURA - Marca.: LONAX	METRO	1,220.00	7,050	8.601,00
00050	LONA AZUL - Marca.: LONOVE	UNIDADE	635.00	164,000	104.140,00
00052	PREGO 17X21 - Marca.: GERDAU	QUILLO	432.00	18,500	7.992,00
00053	PREGO 18X24 1KG - Marca.: GERDAU	UNIDADE	428.00	18,200	7.789,60
00054	PREGO 19X36 - Marca.: GERDAU	QUILLO	428.00	18,300	7.832,40
00055	PREGO 24X60 - Marca.: GERDAU	QUILLO	370.00	23,200	8.584,00
00067	VEDALIT 3,6 LT - Marca.: VEDACIT	UNIDADE	430.00	35,000	15.050,00
00068	VEDACIT 3,6 TL - Marca.: VEDACIT	UNIDADE	430.00	80,000	34.400,00
00071	ARAME LISO PARA CERCCAS GALVANIZADO ROLO COM 500 METROS - Marca.: FANFANAL	ROLO	89.00	503,000	44.767,00
00076	CANALETA 40X20X2000 CM - Marca.: ILLUMI	UNIDADE	380.00	25,000	9.500,00
00085	GRAMPO DE METAL TIPO U GALVONIZADO 19X11 - Marca.: GERDAU	QUILLO	380.00	23,000	8.740,00
00086	JOELHO PVC 90° 100 MM ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	380.00	7,000	2.660,00
00087	JOELHO PVC 90°.50 MM ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	380.00	3,200	1.216,00
00088	JOELHO PVC SOLDADAVEL 50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	380.00	5,000	1.900,00
00090	LUVA PVC SOLDADAVEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	380.00	1,200	456,00
00099	PISO CERAMICO PEI 4 - Marca.: RS LIMA	METRO QUADRA	3,350.00	19,800	66.330,00
00100	PISO CERAMICO PEI 5 - Marca.: RS LIMA	METRO QUADRA	3,300.00	21,500	70.950,00
00104	PREGO 10X10 - Marca.: BELGO	QUILLO	375.00	18,000	6.750,00
00105	PREGO PARA TELHA 18X27 GALVANIZADO - Marca.: CLEIBER	QUILLO	630.00	18,500	11.655,00
00110	CAIXA DESCARGA 9 L - Marca.: ASTRA	UNIDADE	195.00	28,000	5.460,00
00111	LUVA DE ALGODAO COM PIGMENTO EM PVC CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: WORK	CAIXA	650.00	99,000	64.350,00
00116	VEDA CALHA PU 400GR ALUMINIO - Marca.: UNIPEGA	UNIDADE	300.00	19,800	5.940,00
VALOR TOTAL R\$					598.574,05

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, através do Sr. ANDRE RIOS DE REZENDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ-PA.

3.2. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores, ANDRESSA SOUZA DA SILVA, diretora do departamento de compras, inscrita no CPF: 017.135.352-89, SONIA LIMA LOPES, Tesoureira, inscrita no CPF: 039.478.932-64, OSEIAS COSTA SANTOS, Agente Epidemiológico, inscrito no CPF: 900.580.112-34 que serão responsáveis pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços resultante deste processo, a qual competirá o controle dos quantitativos, dos prazos e vencimentos.

3.3. O Sr. ANDRE RIOS DE REZENDE, PREFEIRO MUNICIPAL DE PACAJÁ-PA, e o responsável por autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA.

3.5. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Pacajá-PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da contratação que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública e aceite do fornecedor.

4.3. Pela dificuldade de manuseio no sistema LICITANET, não serão aceitos pedidos de adesão através deste sistema informatizado.

4.4. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá, localizado na Av. João Miranda dos Santos-CEP: 68.485-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.5. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao e-mail licitacaopacajapmp@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CNPJ* do Órgão solicitante e/ou com o *e-CPF* do ordenador.

4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.9. Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018)(Vigência)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018)(Vigência)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018)(Vigência).

4.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

4.10.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.10.2. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

5.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

5.3. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto ora licitado com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

5.4. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

5.5. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

5.6. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

5.7. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

5.8. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

5.9. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar o objeto ora licitado em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

5.10. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.11. serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

5.12. será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto ora licitado, com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

5.13. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

5.14. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ora licitado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.2.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.5.1. por razão de interesse público; ou

6.5.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelos “caronas”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, aplicam-se as disposições quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Exclusivamente quanto à aplicação da penalidade de multa constante no Termo de Referência, para os casos de execução desta Ata, aplica-se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Sem Formação Cadastro de Reserva", Justificativa: ("Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do cadastro").

10. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

10.2. Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

11.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

11.3. Nos casos de execução desta Ata de Registro de Preços por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as condições gerais do fornecimento, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, constantes no instrumento convocatório.

11.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.5.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto ora licitado, com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pacajá/PA, 23 de setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE PACAJÁ
C.N.P.J. nº 22.981.427/0001-50

N. S. GUSMAO JUNIOR EIRELI
C.N.P.J. nº 12.913.674/0001-66

CENTRO ELETRICO LTDA
C.N.P.J. nº 30.590.099/0001-90